

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 032/2025.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO, e o(a) Sr(a). JOÃO BOSCO LOBO.

I - DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.238.875/0001-00, com sede administrativa na Av. 3, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás-GO, por intermédio da Secretária de Educação **WELISVANIA DIVINA VIEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3388731-DGPC nº 001.072.271-85, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: A Sr. **JOÃO BOSCO LOBO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 05, Qd.1, Lt.2, Centro, na cidade de Gameleira de Goiás, portador do RG nº 1968052 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 533.068.211-87, e no PIS/PASEP nº 132.1659671-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter emergencial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fundamento nos artigos Lei Federal 14.133/2021 e no **Processo de Dispensa de Licitação nº 705/2025**.

III - DO OBJETO CONTRATUAL:

É objeto da presente CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA 90 (NOVENTA) DIAS para atender a demanda do Fundo.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

O(A) Contratado(a) se obriga a seguir as normas estabelecidas pelo Contratante no exercício de suas atividades, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi qualificados de infraestrutura e executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

O(A) Contratado(a) deverá exercer a sua função, de acordo com as atribuições do cargo designadas pela Legislação Municipal vigente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

O Contratante colocará a disposição da Contratada sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

O Contratante deverá realizar o pagamento do servidor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

VI - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará o Contratado(a) o valor global estimado de R\$ 6.116,94 (seis mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) cujo pagamento dar-se-á em 03 (três), de R\$ 2.038,98 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

O Contratante deduzirá por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que forem de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VII - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência a contar de 17/02/2025 à 17/05/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - DO REGIME JURÍDICO:

Aplicar-se-á ao presente contrato o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gameleira de Goiás-GO.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito da emissão da competente nota de empenho, estima-se o valor global de 6.116,94 (seis mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), correndo a despesa à conta da rubrica orçamentária: 38.01.12.361.2006.2.014.3.3.90.36.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A extinção desta contratação poderá ocorrer, pelo esgotamento de sua vigência; pela rescisão administrativa no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da Administração; pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível ou por iniciativa da contratada.

XI - DOS CASOS OMISSOS:

O presente acordo é regido pela Lei Federal nº 14.133./2021, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XII – DO GESTOR DO CONTRATO:

Fica nomeado como Gestor do presente instrumento contratual o Gestor do Poder Executivo, o Sr(a). Karyne Fleuri, inscrito(a) no CPF sob nº 863.832.211-91.

XIII - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Silvânia de Goiás-GO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir judicialmente as dúvidas que acaso possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, digitou-se o presente termo que vai assinado pelas partes e as testemunhas abaixo.

Gameleira de Goiás - GO, 17 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WELISVANIA DIVINA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Gestora
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO LOBO
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____